

**TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2021**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS002209/2020  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 10/09/2020  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR038107/2020  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10264.106781/2020-50  
**DATA DO PROTOCOLO:** 03/09/2020

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 46218.012133/2019-01  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 19/09/2019

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS EMPREG VEND E VIAJ DO COM NO ESTADO DO RS, CNPJ n. 92.997.394/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS SIMONI GIACOBONI;

E

UNIVALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ n. 04.107.335/0001-64, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MARILIA MULLER e por seu Diretor, Sr(a). RUI ALBERTO GRAVE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de julho de 2019 a 30 de junho de 2021 e a data-base da categoria em 01º de julho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados vendedores e viajantes do comércio**, com abrangência territorial em **RS**.

## **SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL**

A partir de **01 de Julho de 2020**, fica estabelecido um Piso Salarial no valor mínimo de R\$ 1.321,91 (um mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) para os empregados representados pelo Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado do Rio Grande do Sul, lotados no Estado do Rio Grande do Sul.

**REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL**

A EMPRESA concederá a todos os empregados abrangidos pelo presente termo aditivo, um reajuste salarial de **2,13%** (dois vírgula treze por cento), sobre o salário percebido em junho de 2019 a ser aplicado a partir de 1º de julho de 2020.

<b>Cargo</b>	<b>Piso Anterior</b>	<b>Novo Piso</b>
Auxiliar de Execução	1.308,26	1.336,13
Repositor	1.308,26	1.336,13

Vendedor	1.308,26	1.336,13
Supervisor de Vendas	1.572,72	1.606,22

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Para os empregados admitidos entre 01 de Julho de 2019 e 30 de Junho de 2020, o reajuste será proporcional em relação a data de admissão - número de meses na empresa.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

**CLÁUSULA QUINTA - PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO**

A empresa utiliza-se do seguinte critério para pagamento de Tempo de Serviço:

Tempo de Serviço	Prêmio R\$
<b>02 anos fechados</b>	<b>89,75</b>
<b>03 anos fechados</b>	<b>174,20</b>
<b>05 anos fechados</b>	<b>263,95</b>
<b>08 anos fechados</b>	<b>348,40</b>
<b>10 anos fechados</b>	<b>438,15</b>
<b>20 anos fechados</b>	<b>510,00</b>

O Prêmio por Tempo de Serviço não tem natureza salarial e não se incorpora ao salário para nenhum efeito trabalhista, sendo devido a partir do mês seguinte àquele em que o empregado complete o período mínimo a serviço da Empregadora.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALE REFEIÇÃO**

Para a perfeita realização do trabalho, a EMPRESA colocará à disposição dos colaboradores o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), referente ao Vale alimentação ou refeição, sendo descontado percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor fornecido a este título, em folha.

## DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Estabelecem as partes que ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições ajustadas no Acordo Coletivo de Trabalho, firmado em Julho de 2019.

**CARLOS SIMONI GIACOBONI**  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREG VEND E VIAJ DO COM NO ESTADO DO RS

**MARILIA MULLER  
DIRETOR  
UNIVALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**

**RUI ALBERTO GRAVE  
DIRETOR  
UNIVALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA ASSEMBLÉIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.